LEI Nº. 19/2013

Súmula:- Altera dispositivos da Lei nº. 47/1994, de 05/08/1994, que cria o programa de habitação popular denominado "Minha Casa" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. O § 4º do Art. 5º da Lei nº. 47/1994, de 5 de agosto de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º**. ...*
§ 1º. ....
§ 2º. ....
§ 3º. ....
§ 4º. A comissão Especial de Avaliação será composta por 03 (três) membros integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura, designados pelo Prefeito do Município, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser reconduzidos uma única vez."

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 47/1994, de 5 de agosto de 1994.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 24 de abril de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal